



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Concede abono, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos Servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder abono, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O abono concedido será de forma provisória, no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º O abono criado por esta Lei não será incorporado, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "João Francisco da Cunha Franco" da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2017.

VEREADORA ROSANE COSTA
PRESIDENTE

VEREADORA EVA MESA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR BIRAMAR M. GOULART
1º SECRETÁRIO

VEREADOR JONATAS R. DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

03/01/2017

APROVADO EM

09/01/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica-se pelo fato de que os salários dos Servidores desta Casa encontram-se defasados, não acompanhando o expressivo aumento do custo de vida de nossa sociedade.

Entendemos justa a concessão de tal gratificação, sendo uma opção excepcional de ganho, como forma de valorizá-los, uma vez que estes não medem esforços para o bom andamento das atividades legislativas.

Foi verificada, junto à Técnica Contábil desta Casa, a previsão e disponibilidade Orçamentária e Financeira, conforme consta no Demonstrativo Financeiro, o que possibilita a apresentação deste Projeto de Lei à consideração dos demais Pares.

Sala "João Francisco da Cunha Franco", da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2017.

VEREADORA ROSANE COSTA
PRESIDENTE

VEREADORA EVA MESA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR BIRAMAR M. COULART
1º SECRETÁRIO

VEREADOR JONATAS R. DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

03/01/2017

APROVADO EM

09/01/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA "SEVERINO SILVEIRA"

Fone/Fax(55)282 1328 ou 282 1010 –CX Postal 34 Lavras do Sul-RS
e-mail: cvlavras@delavras.net

Demonstrativo Financeiro

Baseado no art.16 § 2º da Lei Municipal nº 3.436 de 05 de outubro de 2016 que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2017, está dispensado do acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.90.11.00.00– Vencimentos e vantagens fixas - **R\$ 605.000,00**

Valor do Abono proposto para o mês de janeiro/2017 para 11 servidores – **R\$ 10.450,00**

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.90.13.00.00– Obrigações Patronais - **R\$ 120.000,00**

Valor do Desconto INSS referente ao Abono proposto para o mês de janeiro/2017 para 08 servidores- **R\$ 1.596,00**

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.9.1.13.00.00– Obrigações Patronais – RPPS – **R\$ 22.000,00**

Valor do Desconto RPPS referente ao Abono proposto para o mês de janeiro/2017 para 03 servidores- **R\$ 726,28**

Lavras do Sul, 03 de janeiro de 2017.


Gilda Bitencourt Ribeiro Saraiva
Tec. Contábil

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 03/01/2017
APROVADO EM 03/01/17
